CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 03/Out/2017 17:10 0.3299 1/2

fl. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

GUAÍBA
ATITUDE E TRANSPARÊNCIA

OF. GAB. Nº 707/2017

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 064/2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta casa, o incluso **Projeto de Lei nº 064/2017**, que **"Dá nova redação ao Inciso I, do art. 2º da Lei 2.826 de 19 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências"**, acompanhado da presente justificativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objetivo alterar o inciso I, do art. 2º da Lei 2.826, de 19 de dezembro de 2011, aumentando a participação do poder público no Conselho Municipal da Juventude, tornando o Conselho paritário. Tendo em vista que atualmente o poder público conta com quatro membros e a sociedade civil com oito membros.

A alteração ora pretendida é no intuito de fomentar o funcionamento do Conselho, que desde sua criação, em 2011, ainda não elaborou seu Regimento Interno, exigência do Art. 14 da Lei em comento. Assim, cremos que a alteração pretendida possa colaborar na formulação e promoção de politicas públicas para a juventude.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 064/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007428 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** E9658EBA5640B00939405BBC7D7A83A

fl. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

GUAÍBA
ATITUDE E TRANSPARÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Dá nova redação ao Inciso I, do art. 2º da Lei 2.826 de 19 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências".

Art. 1º O inciso I, do art. 2º da Lei nº 2.826, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------

I - 8 (oito) representantes do Município, preferencialmente, a saber;
a) 1 (um) membro da Secretaria de Educação;
b) 1 (um) membro da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;
c) 1 (um) membro da Secretaria de Assistência Social;
d) 1 (um) membro da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança;
e) 1 (um) membro da Secretaria de Saúde;
f) 1 (um) membro da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento;
g) 1 (um) membro da Secretaria de Comunicação e Ação Comunitária;
h) 1 (um) membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Würdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 064/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007428 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** E9658EBA5640B00939045BBC7D7A83A